



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 822

SÚMULA:- Abre crédito especial.

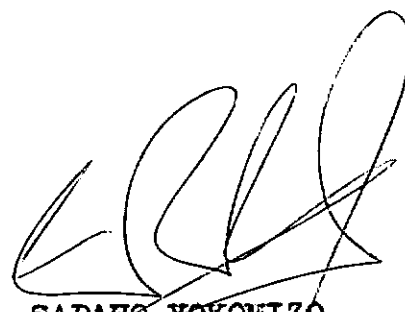
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DE
CRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de NC\$...
21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos), que correrá por -
conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exer-
cício, destinado ao pagamento das duas últimas parcelas e res-
tituição de caução à firma CONSPLAN - Construções, Planejamen-
tes Ltda., de acôrdo com o contrato celebrado em 27 de março-
de 1.968.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 12 de abril de 1.969.


LORENZ FRIEDMANN
Secretário


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

D/APTO.